



#268
18

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DEDICADA À INTERNET LIGADA DIRETAMENTE AO BACKBONE DO CONTRATADO COM ACESSO POR FIBRA ÓTICA

Pelo presente Instrumento Particular de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Conexão Dedicada à Internet ligada diretamente ao Backbone do Contratado com acesso por fibra ótica, onde figuram como partes a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu Presidente Sr. **AGUINALDO ALVES DE ARAÚJO**, e de outro lado a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, com sede a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Bairro Cidade Monções, CEP: 04571-000, cidade de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada pelos seus gerentes, Sr. **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, portador do R.G. Nº 27.638.106-3 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.148-56, e o Sr. **CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO**, portador do R.G. Nº 4.290.655-6 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 856.234.748-53, tudo conforme consta da RQ nº 02-13-01/2015, Tomada de Preços nº 01/2015, em especial da justificativa e do despacho autorizatório de fls. 264, e ante o permissivo legal do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

1 – A vigência do contrato estipulada no subitem 3.1 da cláusula 3ª fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **07 de maio de 2016** e com término previsto para **06 de maio de 2017**;

2 – As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta da Dotação nº 3.3.90.39.58 do Orçamento vigente.

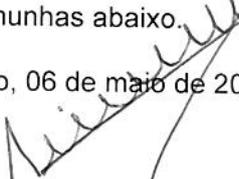
3 – O valor global para o período de prorrogação é de **R\$ 43.615,08 (quarenta e três mil, seiscentos e quinze reais e oito centavos)**;

4 – Continuam em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original, constantes da **R.Q. Nº 02-13-01/2015, Tomada de Preços nº 01/2015**, e que não contrariem o presente instrumento.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor de conteúdo, na presença das testemunhas abaixo.

Cubatão, 06 de maio de 2016.

Luiz Sérgio Mota Magalhães
Gerente Comercial



AGUINALDO ALVES DE ARAÚJO
PRESIDENTE



Carlos Eduardo C. Spedo
Gerente Comercial



FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

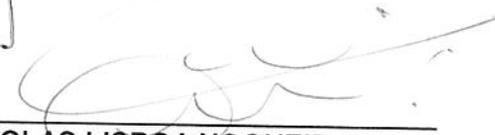


CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO
TELEFÔNICA BRASIL S/A

TESTEMUNHAS:



IVETE ROSSI
RG Nº 9.575.335



DOUGLAS LISBOA NOGUEIRA
RG Nº 9.787.780

